

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
LICITAÇÃO Nº. 00004/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.
CEP: 58780-000 - Tel.: (083) 3451-2383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00004/2021**, tipo menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga - PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de proporcionar a manutenção dos ambientes, assim, maior conforto e segurança aos empregados, funcionários e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas desta Prefeitura.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro – Itaporanga - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega dos produtos: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Programa :

1005 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico

1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins

1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE

2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

2044 Manutenção do Conselho de Saúde

2045 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico

2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2047 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada
- 2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Primária
- 2060 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
- 2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Vigilância em Saúde
- 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–FMDCA
- 2071 Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
- 2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
- 2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
- 2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade–CREAS E ACOLHIMENTO
- 2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
- 2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
- 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
- 2085 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais
- 2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2093 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
- 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2108 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representada pelos itens 553 a 555 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item da referida cota reservada: 553 a 555, ou qualquer item com participação também restrita às microempresas e empresas de pequeno porte da cota principal; o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação dos respectivos itens.

6.5.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor do valores.

6.6.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.7.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.8.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.9.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.10. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.11. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 75, 77 a 207, 209 a 288, 290 a 555. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 75, 77 a 207, 209 a 288, 290 a 555.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.3. Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abraçadeira Nylon	UND	1000	0,20	200,00
2	Adaptador flange 25mm x 3/4	UND	25	6,80	170,00
3	Adaptador sold 20	UND	40	0,55	22,00
4	Adaptador sold 25	UND	30	0,80	24,00
5	Adaptador sold 32	UND	35	1,90	66,50
6	Alavanca Grande	UND	5	110,00	550,00
7	Alavanca Média	UND	5	100,00	500,00
8	Alicate universal N 08	UND	10	27,00	270,00
9	Ancinho 14 dentes com cabo	UND	30	18,00	540,00
10	Anel de Vedação 100mm	UND	60	1,60	96,00
11	Anel de Vedação 50mm	UND	50	1,00	50,00
12	Anel de vedação para vaso	UND	35	7,00	245,00
13	Arame farpado de 250m	ROSETA	4	220,00	880,00
14	Arame farpado de 500m	ROSETA	5	330,00	1.650,00
15	Arame galvanizado 18 mm	kG	50	19,00	950,00
16	Arame recozido 18mm	kG	50	16,50	825,00
17	Arco serra	UND	10	25,00	250,00
18	Argamassa AC1	UND	200	8,60	1.720,00
19	Argamassa AC2	UND	160	15,50	2.480,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20	Arrebites	UND	1000	0,10	100,00
21	Assento Almofadado para sanitario	UND	30	91,00	2.730,00
22	Assento simples para sanitário	UND	30	32,00	960,00
23	Bacia sanitaria em louça branca c/caixa acoplada	UND	10	270,00	2.700,00
24	Bacia sanitária em louça branca simples	UND	25	125,00	3.125,00
25	Balde preto 12 Lt	UND	30	11,00	330,00
26	Boia p/ caixa D'agua	UND	25	8,00	200,00
27	Boia p/ caixa de descarga	UND	30	11,60	348,00
28	Bomba de ar (bicicleta)	UND	2	18,00	36,00
29	Bota de borracha tipo 7 léguas	PAR	50	40,00	2.000,00
30	Bota c/ cadarço (35 a 44)	PAR	35	110,00	3.850,00
31	Bota c/ elastico (35 a 44)	PAR	35	110,00	3.850,00
32	Bota de couro	PAR	80	45,00	3.600,00
33	Bota de segurança	PAR	120	45,00	5.400,00
34	Brita 0 mm	M3	10	140,00	1.400,00
35	Brita 12 mm	M3	40	140,00	5.600,00
36	Brita 19 mm	M3	100	140,00	14.000,00
37	Broca concreto 10m- 13/32	UND	5	10,00	50,00
38	Broca concreto 15m- 15/32	UND	2	13,00	26,00
39	Broca de 09 cm	UND	6	10,00	60,00
40	Broca de 10 cm	UND	4	14,70	58,80
41	Broca de 15cm	UND	5	16,50	82,50
42	Broca de aço 4mm 11/64 mm	UND	2	2,00	4,00
43	Broca de aço 5mm 136/64 mm	UND	2	5,80	11,60
44	Broxa 800/2 c/ 8 cm	UND	100	5,80	580,00
45	Bucha de redução sold curta 32 mm x25 mm	UND	14	0,60	8,40
46	Cabo de enxada	UND	20	15,00	300,00
47	Cabo p/ picareta	UND	25	18,00	450,00
48	Cabo p/ picareta	UND	15	18,00	270,00
49	Cadeado 20mm	UND	10	13,00	130,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

50	Cadeado 25 mm	UND	15	15,00	225,00
51	Cadeado 35 mm	UND	25	23,50	587,50
52	Cadeado 40 mm	UND	25	25,00	625,00
53	Cadeado 50 mm	UND	10	38,00	380,00
54	Caixa D' agua 1.000lt	UND	10	390,00	3.900,00
55	Caixa D' agua 310 lt	UND	8	220,00	1.760,00
56	Caixa D' agua 5.000lt	UND	5	1.900,00	9.500,00
57	Caixa D' agua 500 lt	UND	8	280,00	2.240,00
58	Caixa D'água 2000 Lt	UND	2	990,00	1.980,00
59	Caixa de descarga externa	UND	10	90,00	900,00
60	Caixa de descarga simples	UND	60	27,00	1.620,00
61	Caixa sifonada	UND	15	14,40	216,00
62	Cal bruto p/ alvenaria	UND	300	5,00	1.500,00
63	Cal hidratada p/reboco	UND	800	5,00	4.000,00
64	Cal refinado p/ pintura 10 Kg	UND	800	16,80	13.440,00
65	Câmara de ar p/ pneu de carro de mão	UND	50	16,00	800,00
66	Capacete Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal - Varias coress	UND	15	12,00	180,00
67	Carrinho -de-mão c/ pneu e câmara	UND	45	228,00	10.260,00
68	Chave de biela 10	UND	5	18,50	92,50
69	Chave de boca nº 10	UND	3	9,00	27,00
70	Chave de boca nº 11	UND	3	9,60	28,80
71	Chave de boca nº 24	UND	2	22,00	44,00
72	Chave regulagem	UND	2	19,50	39,00
73	Chibanca com cabo	UND	10	60,00	600,00
74	Chicote p/pia - engate	UND	50	6,00	300,00
75	Chuveiro pvc simples	UND	30	9,00	270,00
76	Cimento saco c/50 kg	UND	2550	27,00	68.850,00
77	Cinta de Alumínio c/presilha	UND	25	1,50	37,50
78	Cola branca 5kg	KG	100	60,00	6.000,00
79	cola cano pvc 75g	UND	100	3,20	320,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

80	Cola para tubo soldavel 175g c/pinçel	UND	25	3,80	95,00
81	Colher de pedreiro nº 10	UND	15	23,00	345,00
82	Compensado 9 mm	FOLHA	25	60,00	1.500,00
83	Conjunto de coleta seletiva 5 cestos	UND	2	1.300,00	2.600,00
84	corda Seda 8mm	MT	100	1,30	130,00
85	corda seda 6mm	MT	100	1,15	115,00
86	corda seda 10mm	MT	100	2,00	200,00
87	Corrente aço 4MM	KG	10	23,00	230,00
88	Corrente aço 5MM	KG	15	30,00	450,00
89	Corrente aço 8mm	KG	20	32,00	640,00
90	Curva água sold 20	UND	50	1,60	80,00
91	Curva água sold 25	UND	60	2,15	129,00
92	Curva água sold 32	UND	60	5,00	300,00
93	Curva água sold 40	UND	30	6,20	186,00
94	Curva esgoto 45º - 100 mm	UND	35	10,50	367,50
95	Curva esgoto 45º - 150 mm	UND	25	25,00	625,00
96	Curva esgoto 90º - 100 mm	UND	25	5,80	145,00
97	Curva esgoto 90º - 150 mm	UND	35	26,00	910,00
98	Desempoleira aço	UND	6	9,00	54,00
99	Desempoleira de madeira	UND	7	17,00	119,00
100	Desempoleira plástica	UND	20	9,00	180,00
101	DISCO CORTE 7X1/16	UND	8	5,00	40,00
102	DISCO CORTE 4.1/2	UND	5	3,00	15,00
103	DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	UND	5	5,00	25,00
104	DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8	UND	5	15,00	75,00
105	Disco de desbaste 4"	UND	2	5,50	11,00
106	Disco de desbaste 7"	UND	3	10,20	30,60
107	Dobradiça de canto 3	UND	25	11,20	280,00
108	Dobradiça simples	UND	120	1,50	180,00
109	Eletrodo solda 2,5 1kg	CX	10	22,00	220,00
110	Eletrodo solda 3,25 1kg	CX	5	28,00	140,00
111	Eletrodo solda branca 3,25 1kg	CX	5	18,00	90,00
112	Enxada c/ cabo	UND	25	46,00	1.150,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

113	Escada de aluminio de 9 degraus em V	UND	2	600,00	1.200,00
114	Escada domestica dobrável de 7 degraus	UND	2	280,00	560,00
115	Esmalte sintético 1kg (várias cores)	KG	100	24,00	2.400,00
116	Esmeril	UND	25	3,50	87,50
117	Espátula de aço	UND	10	24,00	240,00
118	Espátula nº10	UND	15	30,00	450,00
119	Fechadura de Banheiro	UND	40	32,00	1.280,00
120	Fechadura externa	UND	50	40,00	2.000,00
121	Fechadura interna	UND	50	32,00	1.600,00
122	Ferrolho porta cadeado 700x4	UND	20	5,30	106,00
123	Ferrolho targeta 3" liso	UND	20	14,00	280,00
124	Fita crepe	UND	100	5,00	500,00
125	Fita veda rosca c/25m	UND	10	6,00	60,00
126	Fita zebrada	UND	200	22,00	4.400,00
127	Fixador para cal	UND	150	1,80	270,00
128	Flangem soldavel 75	UND	15	20,00	300,00
129	Flangem soldavel 25	UND	15	6,80	102,00
130	Flangem soldavel 32	UND	15	3,80	57,00
131	Flangem soldavel 40	UND	20	8,00	160,00
132	Foice	UND	10	30,00	300,00
133	Forra de porta de madeira 0,60 x 2,10	UND	10	120,00	1.200,00
134	Forra de porta de madeira 0,70 x 2,10	UND	14	120,00	1.680,00
135	Forra de porta de madeira 0,80 x 2,10	UND	10	120,00	1.200,00
136	Joelho esgoto 45 100mm	UND	50	6,00	300,00
137	Joelho esgoto 45 50mm	UND	35	2,50	87,50
138	Joelho esgoto 90 100	UND	150	5,80	870,00
139	joelho esgoto 90 150mm	UND	50	24,00	1.200,00
140	Joelho esgoto 90 50mm	UND	100	2,50	250,00
141	Joelho esgoto 90 40mm	UND	150	1,50	225,00
142	Joelho esgoto 90 50mm	UND	850	2,50	2.125,00
143	Joelho PVC água 25mm	UND	300	0,60	180,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

144	Joelho PVC água 40mm	UND	150	3,60	540,00
145	Joelho PVC água 50mm	UND	100	5,50	550,00
146	Joelho PVC água 60mm	UND	50	16,00	800,00
147	Joelho PVC água 32 mm	UND	150	1,60	240,00
148	Jogo de chaves de fenda 08 peças	UND	5	32,00	160,00
149	Junção esgoto 45 50mm	UND	60	3,50	210,00
150	Kits acessórios p/banheiro	UND	25	40,00	1.000,00
151	Lajota cerâmica	Milheiro	15	212,00	3.180,00
152	Lavatório com coluna	UND	12	115,00	1.380,00
153	Lavatório simples	UND	25	47,00	1.175,00
154	Liga de soro amarela	UND	70	3,00	210,00
155	Linha de madeira 6x12	M2	40	72,00	2.880,00
156	Linha de madeira 6x14	M2	40	86,50	3.460,00
157	Linha de nylon para Pedreiro	UND	10	5,40	54,00
158	Lixa d' água grão 80	UND	120	1,10	132,00
159	Lixa ferro grão 80	UND	120	2,85	342,00
160	Lixa ferro grão 100	UND	120	2,60	312,00
161	Lixa ferro grão 120	UND	120	2,00	240,00
162	Lixa p/ massa 100	UND	200	0,90	180,00
163	lixa p/ massa 120	UND	300	0,90	270,00
164	Lona azul 2x2	UND	10	26,00	260,00
165	Lona azul 3x2	UND	10	42,00	420,00
166	Lona azul 5x4	UND	10	127,00	1.270,00
167	Lona azul 6x4	UND	10	155,00	1.550,00
168	Lona preta face 4x1	MT	120	4,00	480,00
169	Lona preta face 8x1	MT	70	3,35	234,50
170	Lona dupla face 6x1	MT	50	14,40	720,00
171	Lona dupla face 8x5	UND	50	16,50	825,00
172	Luva de água PVC 40mm	UND	40	2,10	84,00
173	Luva de borracha - PT	PAR	60	5,00	300,00
174	Luva de couro EPI'S	PAR	400	14,00	5.600,00
175	Luva de látex longa 40 cm	UND	40	5,00	200,00
176	Luva de pano EPI'S	PAR	500	5,00	2.500,00
177	Luva de PVC água 20 mm	UND	200	0,40	80,00
178	Luva de PVC água 25 mm	UND	100	0,55	55,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

179	Luva de PVC água 32 mm	UND	50	1,10	55,00
180	Luva de PVC esgoto 100 mm	UND	100	3,70	370,00
181	Luva de PVC esgoto 150 mm	UND	50	15,00	750,00
182	Luva esgoto 75 mm	UND	15	3,00	45,00
183	Machado com cabo	UND	4	41,00	164,00
184	Maderit 1,10 x 2,20	UND	14	127,00	1.778,00
185	Maderit 9mm	UND	25	60,00	1.500,00
186	Maderite 6mm	UND	12	76,00	912,00
187	Mangote de 40"	MT	70	11,00	770,00
188	Mangote de 50"	MT	35	52,50	1.837,50
189	Mangote de 75"	MT	30	60,00	1.800,00
190	Mangueira corrugada 3/4 - CANUITE	MT	200	1,00	200,00
191	Mangueira de nível	MT	160	1,00	160,00
192	Mangueira Cristal 3/4x1,5 mm	MT	150	3,20	480,00
193	Mangueira Cristal 3/2x1,5 mm	MT	120	1,50	180,00
194	Mangueira preta 1/2x1,5mm	MT	150	1,00	150,00
195	Mangueira preta 1/2x1,5mm	MT	160	1,00	160,00
196	Mangueira gás plasbohn 1,20 lisa amarela	UND	25	8,00	200,00
197	Mangueira para jardim 20	UND	25	55,00	1.375,00
198	Mangueira para jardim 25	UND	8	93,50	748,00
199	Marreta de 1kg	UND	4	38,00	152,00
200	Martelo unha 23	UND	5	29,00	145,00
201	Mascara respiratória simples	UND	400	2,50	1.000,00
202	Mascara Respiratoria c/valvula PFF1	UND	250	4,00	1.000,00
203	Mascara Respiratoria s/valvula PFF2	UND	1500	3,80	5.700,00
204	Massa acrílica	LT	120	85,00	10.200,00
205	Massa corrida acrílica	LT	170	41,00	6.970,00
206	Mnagueira preta 1" x 2,00 (rolo 100m)	MT	300	2,00	600,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

207	Óculos de segurança (proteção incolor)	UND	60	20,00	1.200,00
208	Óleo emulsão asfáltico	lt	18750	10,00	187.500,00
209	Pá de bico	UND	40	37,00	1.480,00
210	Pá quadrada	UND	40	37,00	1.480,00
211	Parafuso de carrinho de mão	UND	75	2,00	150,00
212	Pedra de meio fio	MT	50	22,00	1.100,00
213	Pedra de paralelepípedo – AMPLA CONCORRÊNCIA	Milheiro	70	650,00	45.500,00
214	Pedra de paralelepípedo – COTA RESERVADA ME e EPP	Milheiro	70	650,00	45.500,00
215	Peneira malha media	UND	10	22,50	225,00
216	Peneria malha fina	UND	10	22,50	225,00
217	Pia de mármore sintético 50x1,20	UND	20	97,00	1.940,00
218	Picareta	UND	12	51,00	612,00
219	Pincel 2 polegadas	UND	50	4,50	225,00
220	Pincel 3 polegadas	UND	50	7,50	375,00
221	Pincel 5 polegadas	UND	50	10,50	525,00
222	Pneu para carrinho de mão	UND	60	38,00	2.280,00
223	Porta aluminio 0,60 x 2,10	UND	5	475,00	2.375,00
224	Porta aluminio 0,70 x 2,10	UND	5	487,00	2.435,00
225	Porta madeira prensada 0,60 x 2,10	UND	20	225,00	4.500,00
226	Porta madeira prensada 0,70 x 2,10	UND	40	225,00	9.000,00
227	Porta madeira prensada 0,80 x 2,10	UND	30	225,00	6.750,00
228	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	UND	10	58,00	580,00
229	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	UND	20	80,00	1.600,00
230	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	UND	10	96,00	960,00
231	Prego (14x15) 1 ¼ x 14	KG	50	11,50	575,00
232	Prego (15x 18) 1 ½ x 13	KG	50	15,70	785,00
233	Prego (18x 27) 2 ½ x10	KG	50	16,80	840,00
234	Presilha aço 1"	UND	100	1,00	100,00
235	Presilha aço 25	UND	50	1,00	50,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

236	Presilha aço 3/4	UND	50	1,20	60,00
237	Prumo 1KG	UND	8	38,70	309,60
238	Ralo sifonado	UND	10	7,00	70,00
239	Redução sold curta 25x20	UND	180	0,60	108,00
240	Redução sold curta 35x20	UND	35	0,65	22,75
241	Registro de Gaveta 1"	UND	10	70,00	700,00
242	Registro de gaveta 3/4"	UND	15	67,00	1.005,00
243	Registro de passagem PVC solda. 20 mm	UND	45	7,50	337,50
244	Registro de pressão 1/2	UND	25	44,50	1.112,50
245	Registro de pressão 3/4	UND	15	46,50	697,50
246	Registro esfera soldavel 25mm	UND	20	9,50	190,00
247	Registro esfera soldavel 32mm	UND	12	10,80	129,60
248	Régua 2 m para pedreiro	UND	7	42,00	294,00
249	Rejunte para cerâmica	SC	500	2,50	1.250,00
250	Roçadeira elétrica	UND	2	1.650,00	3.300,00
251	Rolo de espuma 05 cm	UND	30	3,00	90,00
252	Rolo de espuma 09 cm	UND	50	4,00	200,00
253	Rolo de espuma 15 cm	UND	50	6,50	325,00
254	Rolo de espuma 23 cm	UND	100	7,50	750,00
255	Rolo lã	UND	200	18,00	3.600,00
256	Saco para lixo 150LT	KG	1100	16,00	17.600,00
257	Selim 150/100 coletores	UND	40	28,00	1.120,00
258	Serra start	UND	40	10,60	424,00
259	Serrote manual	UND	10	35,00	350,00
260	Sifão tipo garganta	UND	50	5,60	280,00
261	Spray alta temperatura (cores variadas)	UND	50	27,00	1.350,00
262	Spray Alto Brilho (cores variadas)	UND	100	16,00	1.600,00
263	Spray metalico(cores variadas)	UND	30	30,00	900,00
264	Suporte de Ralo	UND	15	3,50	52,50
265	T PVC p/água 20mm	UND	450	0,45	202,50
266	T PVC p/água 25mm	UND	250	0,60	150,00
267	T PVC p/água 32mm	UND	180	2,10	378,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

268	T PVC p/água 40mm	UND	120	4,10	492,00
269	T PVC p/água 50mm	UND	100	4,80	480,00
270	T PVC p/água 60mm	UND	90	11,70	1.053,00
271	T PVC p/esgoto 100mm	UND	140	9,50	1.330,00
272	T PVC p/esgoto 150mm	UND	110	33,00	3.630,00
273	T PVC p/ esgoto 200mm	UND	20	215,00	4.300,00
274	T PVC p/esgoto 50mm	UND	40	4,80	192,00
275	T PVC p/esgoto 60mm	UND	50	12,00	600,00
276	T PVC p/esgoto 75mm	UND	50	15,00	750,00
277	Tabua larga variada 2,5c	UND	30	30,00	900,00
278	Tabua Pinus 3m (20alt x 15 comp)	UND	30	19,50	585,00
279	Tabua Pinus 3m (20alt x 20 comp)	UND	25	14,30	357,50
280	Tabua Pinus 3m (20alt x 30 comp)	UND	25	31,85	796,25
281	Talhadeira chata N12	UND	6	13,50	81,00
282	TANQUE MARMORE	UND	10	160,00	1.600,00
283	Telha cerâmica	MILHEIRO	20	550,00	11.000,00
284	Tesoura corta chapa n12	UND	2	42,00	84,00
285	Thinner 1L	UND	80	14,00	1.120,00
286	Thinner 5L	UND	25	68,00	1.700,00
287	Tijolo cerâmica 8 furos bloco	MILHEIRO	30	550,00	16.500,00
288	Tijolo comum	MILHEIRO	4	550,00	2.200,00
289	Tijolo de cimento 14x33	MILHEIRO	75	900,00	67.500,00
290	Tinta Acrilica 3,6l (cores variadas)	GL	120	32,00	3.840,00
291	Tinta acrilica LT 18 externo várias cores	LT	150	140,00	21.000,00
292	Tinta acrilica LT 18 interno várias cores	LT	140	78,00	10.920,00
293	Tinta esmalte sintético Gl 3,6 l várias cores	GL	135	78,00	10.530,00
294	Tinta p/piso latão 18l (cores variadas)	LT	125	190,00	23.750,00
295	Torneira de boia	UND	40	11,60	464,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

296	Torneira de metal p/ lavatorio	UND	20	61,00	1.220,00
297	Torneira de metal p/ pia	UND	15	61,00	915,00
298	Torneira em PVC p/ lavatório	UND	35	6,00	210,00
299	Torneira em PVC p/pia	UND	40	4,00	160,00
300	Torneira plastica de jardim 1/2	UND	55	3,00	165,00
301	Treliças de 6 m	UND	110	42,00	4.620,00
302	Trena 10 mt x 25 mm c/m trava	UND	5	33,00	165,00
303	Trena 5 mt	UND	20	12,00	240,00
304	Trena de fibra de 30 mt	UND	5	63,00	315,00
305	Trilho pré-moldado	MT	400	29,50	11.800,00
306	Trincha 2 polegadas	UND	30	4,50	135,00
307	Trincha 3 polegadas	UND	20	7,40	148,00
308	Trincha 4 polegadas	UND	20	10,50	210,00
309	Tubo descarga para caixa	UND	20	6,80	136,00
310	Tubo PVC esgoto 100 mm	UND	180	72,00	12.960,00
311	Tubo PVC esgoto 150 mm	UND	300	2,70	810,00
312	Tubo PVC esgoto 200 mm	UND	30	420,00	12.600,00
313	Tubo PVC esgoto 40mm	UND	50	18,00	900,00
314	Tubo PVC esgoto 50mm	UND	50	54,00	2.700,00
315	Tubo PVC esgoto 75mm	UND	50	48,00	2.400,00
316	Tubo pvc soldavel 20mm	UND	275	15,60	4.290,00
317	Tubo pvc soldavel 25 mm	UND	150	19,50	2.925,00
318	Tubo PVC soldável 32mm	UND	90	37,50	3.375,00
319	Tubo PVC soldável 40mm	UND	60	36,60	2.196,00
320	Tubo pvc soldavel 50mm	UND	45	78,00	3.510,00
321	Tubo pvc soldavel 60mm	UND	50	12,20	610,00
322	Tubo pvc soldavel 75mm	UND	50	122,00	6.100,00
323	Tubo/manilha de concreto 40 x 1,00 m	UND	60	115,00	6.900,00
324	Tubo/manilha de concreto 50 x 1,00 m	UND	40	179,00	7.160,00
325	Tubo/manilha de concreto 1,00x1,00 m	UND	40	250,00	10.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

326	Tubo/manilha de concreto 60 x 1,00 m	UND	50	216,00	10.800,00
327	Válvula de retenção 1/2	UND	45	19,00	855,00
328	Válvula de retenção 3/4	UND	25	23,00	575,00
329	Vassourão com cabo	UND	300	30,00	9.000,00
330	Veda rosca 18 x 50	UND	50	8,80	440,00
331	Vedacit	L	30	122,00	3.660,00
332	Vergalhão 1" pol	BR	35	180,00	6.300,00
333	Vergalhão 1/4	BR	180	26,30	4.734,00
334	Vergalhão 3/8	BR	290	64,00	18.560,00
335	Vergalhão 4.0mm	BR	280	12,10	3.388,00
336	Vergalhão 5/0	BR	260	19,70	5.122,00
337	Vergalhão 5/16	BR	270	42,25	11.407,50
338	Vergalhão 4/2	BR	140	12,10	1.694,00
339	Vergalhão 5/8	BR	150	180,00	27.000,00
340	Vergalhão 1/2	BR	170	93,65	15.920,50
341	Verniz GL incolor	GL	80	86,50	6.920,00
342	Zinco 1 metro de largura	MT	50	43,00	2.150,00
343	CERAMICA PISO 52X52	MT	430	26,00	11.180,00
344	CERAMICA REVESTIMENTO 30X60	MT	160	26,00	4.160,00
345	CERAMICA CALÇADA 52X52	MT	150	26,00	3.900,00
346	SELADOR LT	LT	60	77,60	4.656,00
347	Redução p/esgoto 150x100	UND	25	19,00	475,00
348	CONCRETO ASFALTICO PRE MISTURADO	M3	36	1.105,00	39.780,00
349	Compressor 1.3HP 110/220V HOBBY JETMIL MOTOMIL	UND	1	620,00	620,00
350	Furadeira impacto skil 2veloc 1/2' 550w skil	UND	2	280,00	560,00
351	Lixadeira angular 7' GWS 2100W Bosch	UND	1	1.000,00	1.000,00
352	Maquita (serra circular 1400w 220v)	UND	4	320,00	1.280,00
353	Máquina de solda Simapower 250 Lincoln T	UND	1	430,00	430,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

354	Motoserra MLY -55 Gasolina	UND	1	1.430,00	1.430,00
355	Placa vibratória a gasolina loncin 6.5 HP	UND	1	4.500,00	4.500,00
356	Roçadeira gasolina 51,7cc 2tempo	UND	2	1.650,00	3.300,00
357	Esmerilhadeira angular 4.1/2 SKIL 115mm skil	UND	1	420,00	420,00
358	Desempoladeira de aço	UND	2	9,00	18,00
359	Cabo multiplex 16mm trifásico	MT	200	12,00	2.400,00
360	Tesoura grama manual	UND	4	28,00	112,00
361	Alicate voltímetro amper metro mini pá	UND	10	80,00	800,00
362	Arruela p/ parafuso galvanizado	UND	150	0,50	75,00
363	Alça p/cabo 10mm galvanizada	UND	100	2,20	220,00
364	Base para rele fotoelétrico	UND	300	10,00	3.000,00
365	Bocal de rabicho	UND	250	2,70	675,00
366	Bocal porcelana E-27	UND	200	1,80	360,00
367	Bocal porcelana E-40	UND	150	8,00	1.200,00
368	Braço poste de fibra 1,00m	UND	150	55,00	8.250,00
369	Braço poste alumínio 1,00	UND	80	70,00	5.600,00
370	Braço poste alongado alumínio 2,50m	UND	40	200,00	8.000,00
371	Bucha nº 06	CX /UND	50	5,00	250,00
372	Bucha nº 08	CX /UND	45	5,00	225,00
373	Bucha nº 10	CX /UND	45	10,00	450,00
374	Bota de couro normatizado	UND	25	110,00	2.750,00
375	Balde de couro p/ material elétrico	UND	10	210,00	2.100,00
376	Cabo flexível 1,5m	PÇ	80	200,00	16.000,00
377	Cabo flexível 2,5m	PÇ	70	298,00	20.860,00
378	Cabo flexível 6,0m	PÇ	45	700,00	31.500,00
379	Cabo flexível 4,0m	PÇ	40	488,00	19.520,00
380	Cabo multiplex 10mm monofásico	MT	1200	3,80	4.560,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

381	Cabo multiplex 16mm trifásico	MT	700	12,00	8.400,00
382	Cabo multiplex 10mm trifásico	MT	800	8,50	6.800,00
383	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm	MT	1000	6,00	6.000,00
384	Cabo PP 3,0 x 2,5 mm	MT	800	8,50	6.800,00
385	Cabo pp 3,0 x 4,0 mm	MT	700	15,00	10.500,00
386	Cabo rígido 10mm	MT	300	9,00	2.700,00
387	Cabo rígido 6,0mm	MT	300	6,00	1.800,00
388	Cinto para queda eletricitista	UND	6	410,00	2.460,00
389	Cinta para quedas completo normalizado	UND	4	410,00	1.640,00
390	Capacete completo normalizado	UND	20	12,00	240,00
391	Chave de comando p/iluminação 1x60	UND	6	1.040,00	6.240,00
392	Chave de comando p/iluminação 2x60	UND	6	1.430,00	8.580,00
393	Conector cunha tipo III	UND	300	0,50	150,00
394	Conector cunha tipo II	UND	300	5,60	1.680,00
395	Conetor perfurante 10-16	UND	250	8,60	2.150,00
396	Curva eletroduto rosca 40	UND	100	3,00	300,00
397	Curva PVC 1/4	UND	50	9,00	450,00
398	Curva PVC 2/0	UND	50	0,60	30,00
399	Canaleta de 2,0mm	UND	100	3,50	350,00
400	Disjuntor lorenzetti unipolar 70A	UND	30	14,70	441,00
401	Disjuntor monofásico 32A	UND	30	8,50	255,00
402	Disjuntor monofásico 40A	UND	30	19,00	570,00
403	Disjuntor monofásico 50A	UND	30	19,00	570,00
404	Disjuntor monofásico 100 A	UND	15	68,00	1.020,00
405	Disjuntor monofásico 90 A	UND	25	38,00	950,00
406	Disjuntor trifásico 100W	UND	20	180,00	3.600,00
407	Disjuntor trifásico 50W	UND	30	55,00	1.650,00
408	Disjuntor trifásico 20W	UND	20	50,00	1.000,00
409	Disjuntor trifásico 40W	UND	10	48,00	480,00
410	Disjuntor trifásico 70W	UND	10	117,00	1.170,00
411	Eletroduto 1/4 PVC liso	MT	40	10,00	400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

412	Eletroduto 1" PVC liso	Mt	40	13,50	540,00
413	Eletroduto PVC 2/0 liso	MT	50	6,00	300,00
414	Escada de aluminio de 5 degraus	UND	2	228,00	456,00
415	Escada extensiva de fibra 4,20 x 7,20 m	UND	1	2.150,00	2.150,00
416	Extensao eletrica 5mt	UND	20	12,50	250,00
417	Extensao eletrica 10mt	UND	10	16,60	166,00
418	Fita auto fusão 3m	UND	10	8,00	80,00
419	Fita de aço	MT	40	2,60	104,00
420	Fita isolante 20m	UND	30	6,00	180,00
421	Furadeira (parafuzadeira) Bosch	UND	2	320,00	640,00
422	Interruptor simples externo	UND	100	8,00	800,00
423	Interruptor sistema X	UND	75	8,00	600,00
424	Interruptor duplo interno	UND	30	16,00	480,00
425	Interruptor simples interno	UND	100	8,00	800,00
426	Jogo de chaves de boca 08 peças	UND	10	44,00	440,00
427	Lâmpada eletrônica 34W	UND	200	32,50	6.500,00
428	Lâmpada eletrônica 20W	UND	200	12,00	2.400,00
429	Lâmpada eletrônica 32W	UND	100	38,50	3.850,00
430	Lâmpada eletrônica 46W	UND	100	46,00	4.600,00
431	Lâmpada eletrônica 250W	UND	35	65,00	2.275,00
432	Lâmpada eletrônica 400W	UND	20	110,00	2.200,00
433	Lâmpada vapor sódio 250w	UND	250	60,00	15.000,00
434	Lâmpada vapor sódio 70w	UND	350	44,00	15.400,00
435	Lâmpada vapor sódio 150w	UND	250	57,00	14.250,00
436	Lâmpada vapor Mercurio 250w	UND	100	30,00	3.000,00
437	Lâmpada vapor Mercurio 400w	UND	100	48,00	4.800,00
438	Lâmpada mista de 150w	UND	100	25,00	2.500,00
439	Lâmpada incandescentes 105w	UND	140	20,00	2.800,00
440	Lâmpada incandescentes 70w	UND	100	18,00	1.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

441	Lâmpada vapor sódio metálico 2000w 380v	UND	12	910,00	10.920,00
442	Luminária de led de 70w	UND	40	30,00	1.200,00
443	Luminária de led de 100w	UND	75	165,00	12.375,00
444	Luminária de led de 150w	UND	25	188,00	4.700,00
445	Luminária de led de 250w	UND	20	222,00	4.440,00
446	lampada led 20w	UND	100	26,00	2.600,00
447	lampada led 9w	UND	100	20,00	2.000,00
448	Lampada led bulb 50w e-27	UND	120	68,00	8.160,00
449	Luminaria led 02 PCI 120w 1200MA C/b7	UND	25	280,00	7.000,00
450	Luminaria led 04 PCI 185w 950MA C/SPD	UND	25	365,00	9.125,00
451	Lampada led 12w E27	UND	100	11,00	1.100,00
452	Lampada led 15w E27	UND	120	22,50	2.700,00
453	Lampada led globe 20w E27	UND	90	21,50	1.935,00
454	Lampada led globe 30w E27	UND	85	33,00	2.805,00
455	Lampada led globe 40w E27	UND	105	50,00	5.250,00
456	Lampada led globe 50w E27	UND	200	60,00	12.000,00
457	Lumiria led Econo 12 w	UND	60	22,50	1.350,00
458	Lumiria led Econo 18 w	UND	75	28,00	2.100,00
459	Lumiria led Econo 24 w	UND	80	44,00	3.520,00
460	Bomba Centrifuga 5cv Monofasica	UND	2	7.400,00	14.800,00
461	Bomba Centrifuga 5cv trifasica	UND	2	2.550,00	5.100,00
462	Bomba Centrifuga 7,5cv trifasica 2esta	UND	1	3.095,00	3.095,00
463	Bomba Centrifuga 3cv Monofasica	UND	2	1.160,00	2.320,00
464	Bomba Centrifuga 3cv trifasica	UND	2	1.150,00	2.300,00
465	Bomba Centrifuga 2cv Monofasica	UND	2	1.015,00	2.030,00
466	Bomba Centrifuga 2cv trifasica	UND	1	1.065,00	1.065,00
467	Bomba submersa 0,5 cv (07) Monofasica	UND	2	1.390,00	2.780,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

468	Bomba submersa 1 cv Monofasica	UND	2	1.450,00	2.900,00
469	Bomba submersa 1,5 cv Monofasica	UND	2	1.464,00	2.928,00
470	valvula cebola 1.1/2"	UND	10	31,00	310,00
471	valvula cebola 3"	UND	6	122,00	732,00
472	valvula cebola 2"	UND	5	65,00	325,00
473	Niple de magonte 3"	UND	20	24,00	480,00
474	Niple de magonte 2"	UND	20	16,00	320,00
475	Niple de magonte 1"	UND	20	6,00	120,00
476	Luva alta tensão PRT	PAR	2	442,00	884,00
477	Luva de cobertura de couro p/baixa tensão	PAR	6	480,00	2.880,00
478	Luva de raspa ou vaqueta normalizada	PAR	30	14,00	420,00
479	Luva isolante de borracha p/ baixa tensão	PAR	4	550,00	2.200,00
480	Massa calafeta	KG	5	11,20	56,00
481	Motor bomba de 0,50 CV	UND	5	280,00	1.400,00
482	Motor bomba de 1,0 CV	UND	3	1.512,00	4.536,00
483	Óculos de proteção individual normalizado UV	PAR	100	19,00	1.900,00
484	Parafuso galvanizado 14/25mm p/iluminaria	UND	200	2,00	400,00
485	Parafuso galvanizado 16/25mm p/iluminaria	UND	150	3,00	450,00
486	Parafuso p/ bucha nº 06	CX/UND	10	1,00	10,00
487	Parafuso p/ bucha nº 08	CX/UND	10	1,00	10,00
488	Parafuso p/ bucha nº 10	CX/UND	10	1,00	10,00
489	Parafuso p/braço de poste 1/2x250	UND	100	1,65	165,00
490	Parafuso p/braço de poste 1/2x300	UND	100	13,00	1.300,00
491	Plafon p/lâmpada bocal E 27	UND	250	5,00	1.250,00
492	Pontaleta de 3,00m	UND	10	120,00	1.200,00
493	Pontaleta de 6,00m	UND	10	250,00	2.500,00
494	Porca p/parafuso 14/25mm	UND	150	1,70	255,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

495	Porca p/parafuso 16/25mm	UND	150	1,95	292,50
496	Porca p/parafuso 1/2 x 300mm	UND	75	6,00	450,00
497	Porca p/parafuso 1/2 x 250mm	UND	75	8,45	633,75
498	Poste galvanizado de 6,00m	UND	13	250,00	3.250,00
499	Presilha p/ fita de aço	UND	20	1,00	20,00
500	Quadro de medição completo monofásico	UND	10	2,16	21,60
501	Quadro de medição completo trifásico	UND	10	390,00	3.900,00
502	Reator Vapor sódio de 250w	UND	165	105,00	17.325,00
503	Reator Vapor sódio de 400w	UND	70	150,00	10.500,00
504	Reator Vapor sódio de 150w	UND	100	85,00	8.500,00
505	Reator Vapor sódio de 70w	UND	210	61,00	12.810,00
506	Reator vapor sódio metálico 2000w 380v	UND	10	800,00	8.000,00
507	Reator vapor mercúrio 250w	UND	30	117,00	3.510,00
508	Reator vapor mercúrio 400w	UND	40	140,00	5.600,00
509	Rele fotoelétrico	UND	350	23,00	8.050,00
510	Rodana p/ armação	UND	30	6,00	180,00
511	Tomada simples interna	UND	150	7,00	1.050,00
512	Tomada sistema X	UND	50	12,00	600,00
513	Tomada dupla interna	UND	100	12,50	1.250,00
514	Escada de fibra 9m	UND	2	101,00	202,00
515	Refletor de led 200w	UND	15	450,00	6.750,00
516	Refletor de led 250w	UND	11	500,00	5.500,00
517	Refletor de led 150w	UND	14	380,00	5.320,00
518	teste de tensão minipa	UND	4	110,00	440,00
519	Teste neon	UND	20	18,00	360,00
520	Adaptador E 40 para E 27	UND	30	8,00	240,00
521	Adaptador E 27 para E 40	UND	30	14,00	420,00
522	Braço luminaria 1,50 mt	UND	60	130,00	7.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

523	Terminal para cabo 6mm	UND	50	5,00	250,00
524	Adaptador tipo T	UND	20	5,00	100,00
525	Alicate nº 8	UND	12	27,00	324,00
526	Alicate corte	UND	10	15,00	150,00
527	Alicate bico fino	UND	10	14,00	140,00
528	Broca nº 08 parede	UND	80	11,50	920,00
529	Broca nº 10 ferro e madeira	UND	10	11,00	110,00
530	Broca nº 10 parede	UND	10	11,00	110,00
531	Broca nº 12 parede longa	UND	10	15,00	150,00
532	caixa 4x2	UND	100	1,80	180,00
533	CX de distribuição para 12 disjuntores	UND	10	78,40	784,00
534	CX de distribuição para 4 disjuntores	UND	10	28,00	280,00
535	CX de distribuição para 8 disjuntores	UND	10	46,00	460,00
536	Maquita	UND	3	350,00	1.050,00
537	projedor led 150w pro GIII	UND	5	310,00	1.550,00
538	projedor led 250w pro GIII	UND	6	430,00	2.580,00
539	projedor led 30w pro GIII	UND	8	51,00	408,00
540	projedor led 50w pro GIII	UND	7	72,00	504,00
541	Talabart 3 pontas	UND	4	650,00	2.600,00
542	Terminal para cabo 16mm	UND	50	3,00	150,00
543	Terminal para cabo 4mm	UND	50	1,00	50,00
544	CX de distribuição para 16 disjuntores	UND	5	100,00	500,00
545	Canduite 20mm	UND	200	1,60	320,00
546	Canduite 25mm	UND	200	1,80	360,00
547	Passa fio 10m	UND	10	8,00	80,00
548	Chave botão monofásico	UND	4	50,00	200,00
549	Chave botão trifásico	UND	2	65,00	130,00
550	Poste de concreto de 150	UND	6	400,00	2.400,00
551	Poste de concreto de 300	UND	3	800,00	2.400,00
552	Terminal para cabo 10mm	UND	50	8,80	440,00
COTA RESERVADA – 25%					
553	Cimento saco c/50 kg	UND	850	27,00	22.950,00
554	Óleo emulsão asfáltico	lt	6250	10,00	62.500,00
555	Tijolo de cimento 14x33	MILHEIRO	25	900,00	22.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Total	1.853.743,25
--	--------------	--------------

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira Nylon		UND	1000		
2	Adaptador flange 25mm x 3/4		UND	25		
3	Adaptador sold 20		UND	40		
4	Adaptador sold 25		UND	30		
5	Adaptador sold 32		UND	35		
...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021 e instruções do Contratante,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa :

1005 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico

1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins

1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
- 2044 Manutenção do Conselho de Saúde
- 2045 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico
- 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2047 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada
- 2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Primária
- 2060 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
- 2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Vigilância em Saúde
- 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–FMDCA
- 2071 Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
- 2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
- 2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
- 2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade–CREAS E ACOLHIMENTO
- 2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
- 2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
- 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
- 2085 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais
- 2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2093 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
- 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – RECURSOS PRÓPRIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde –
RECURSOS PRÓPRIOS

2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica –
RECURSOS PRÓPRIOS

2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2108 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega dos produtos: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021 e instruções do Contratante,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa :

1005 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico

1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins

1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
- 2044 Manutenção do Conselho de Saúde
- 2045 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico
- 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2047 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada
- 2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Primária
- 2060 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
- 2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Vigilância em Saúde
- 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
- 2071 Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
- 2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
- 2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
- 2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS E ACOLHIMENTO
- 2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
- 2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
- 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
- 2085 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais
- 2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2093 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
- 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – RECURSOS PRÓPRIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde –
RECURSOS PRÓPRIOS

2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica –
RECURSOS PRÓPRIOS

2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2108 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega dos produtos: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA.-ME, CNPJ Nº 05.905.065/0001-08
 OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Técnica, Administrativa e Financeira na área Pública de forma genérica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 c/c art. 13 inciso VI d Lei 8.666/93 e bem como seu enquadramento na Lei nº 14.039/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
 VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
 DATA ASSINATURA, 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
 Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:5272AC28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 326/2019

Tomada de Preços Nº 008/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Nunes Construtora E Serviços Eireli-ME, CNPJ: 24.260.125/0001-19. Considerando a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 01/12/2020, onde reque a prorrogação da vigência do contrato. Considerando a que a vigência do contrato vai até 31/12/2020, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2020 a 30/06/2021 para efeito de pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e sétima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ricardo Nunes Souza da Silva, CPF: 920.054.244-49 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B8462DB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

Dispensa de licitação por valor nº 001/2021

O Prefeito do Município de Itaporanga-Pb torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e **RATIFICA** a Dispensa de licitação por valor para finalidade **aquisição de móveis e eletrônicos para equipar 04 (quatro) salas da SITTRANS**, que teve como vencedor a pessoa jurídica SERVELETRO, CNPJ: 03.808.036/0001-94, com o valor total de R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais).

Itaporanga-PB, 01 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA POR VALOR Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 012/2021. Contrato nº 010/2021. Objeto: **Aquisição de móveis e eletrônicos para equipar 04 (quatro) salas da SITTRANS.** Contratada: SERVELETRO, CNPJ:

03.808.036/0001-94. **Ratificação:** 22/01/2021. **Valor Contratado:** de R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais). **Data da assinatura:** 25/01/2021. **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Itaporanga-PB, 01 de fevereiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito.

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D632AF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 02 de Fevereiro de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F381E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2017

Processo Licitatório nº 092/2017. Contrato nº 173/2017. Objeto: Contratação de Empresa especializado em serviços de digitalização e arquivamento digital de documentos da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB. Contratada: JUCELIO FLORENTINO DE SOUZA 07996629412, CNPJ: 27.015.573/0001-45. **Data da assinatura:** 29/12/2020. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 29 de dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito.

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4D4D535B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Itaporanga-Pb torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação por valor para finalidade **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que